

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2009 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 507/2009)

PREGÃO N° 003/2009- Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Objeto: **Aquisição de peças de manutenção de veículos com entrega parcelada para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações constantes no Anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 22 de abril de 2009 – **Horário:** 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – SALA DE LICITAÇÕES/, situada na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Pregoeiro Oficial: KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Site-Prefeitura: www.novamonteverde.mt.gov.br, opção Publicações e Editais - 2009.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2009

1. PREÂMBULO

(Artigo 1º, do Decreto nº. 59/2009)

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela **Portaria N°09/2009/PMNMV/GAB**, de 10 de março de 2009, publicada no **Jornal Oficial dos Municípios em 12 de março de 2009**, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009** e ainda subsidiariamente com a **Lei nº. 8.666/93** e alterações posteriores.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

e entregues ao Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: **Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº**

DATA: **dia 22 de abril de 2009.**

HORÁRIO: **9:00 horas**

2 - DO OBJETO

(Artigo 8º, I, II, do Decreto nº. 059/2009)

2.1 A presente licitação tem por objeto **aquisição de peças de manutenção de veículos com entrega parcelada para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações constantes no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(Artigo 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº. 059/2009)

3.1 Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Presencial**.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 As pretensas participantes deverão ainda comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da **“DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”**.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

4. DO CREDENCIAMENTO **(Artigo 11, IV, do Decreto 059/2009)**

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto **ao (a) Pregoeiro (a)**, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VIII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES **(Artigo 11, V e VI, do Decreto nº 059/2009)**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **pelo (a) Pregoeiro (a)**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

5.2. Declarada aberta a sessão **pelo (a) Pregoeiro (a)**, o (os) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT
PREGÃO Nº 003/2009
RAZÃO SOCIAL e nº do C.N.P.J. do LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT
PREGÃO Nº 003/2009
RAZÃO SOCIAL e nº. do C.N.P.J do LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** - e, após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº. 4.733/02).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02 c/c Artigo 11º, XII, XIII, XIV, XV, XVI do Decreto nº. 059/2009)

7.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito **pelo (a) Pregoeiro (a)**.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas **pelo(a) Pregoeiro(a)**;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**;

7.4. Lidos os preços, o **(a) Pregoeiro (a)** relacionará todas as propostas em ordem crescente.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, **o (a) Pregoeiro (a)** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo (a) Pregoeiro (a)**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, **o (a) Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, **o (a) Pregoeiro (a)** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, **o (a) Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada **pelo (a) Pregoeiro (a)** e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO **(Artigo 13º, I, II, III, IV e V do Decreto nº. 059/2009)**

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal.

8.1.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, **não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.**

8.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no **Site: www.receita.fazenda.gov.br**;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no **Site: www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

d) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

e) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.inss.gov.br>**;

f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no **Site: <http://www.caixa.gov.br>**;

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** as demonstrações contábeis, incluindo os balanços patrimoniais, assim apresentados:

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

- 1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou,
 - fotocópia das Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 5) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, .

b) Os licitantes deverão apresentar também, Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3 As licitantes Fornecedoras deverão anexar no Envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (**modelo – anexo IV**);
 - a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. **(modelo – anexo VI)**;

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(modelo – anexo VII)**;

8.4. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº. 02**, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregue numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo de qualquer forma apresentados em nome desta.

8.5.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento não possuir prazo de validade indeterminado.

8.6. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio efetuar a autenticação a partir do original, conforme citado no item 3.3.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.9. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente ou por qualquer servidor,

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência **pelo (a) Pregoeiro (a)**.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei **Complementar nº. 123/2006**.

8.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

As declarações constantes dos anexos IV, V, VI e VII, poderão ser apresentadas em uma única folha.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

(Artigo 12, §1º e 2º, do Decreto nº 059/2009)

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá **ao (à) Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, facultará a autoridade competente, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 059/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislações vigentes.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa poderá incorrer em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 059/2009)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação **pelo (a) Pregoeiro (a)** ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão **do (a) Pregoeiro (a)** não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, na sala de licitações.**

11. DO CONTRATO

(Art. 11º, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 059/2009 c/c Art. 62 Caput e § 4º, da Lei 8.666/93)

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, salientando-se que o **(a) Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Fornecer as peças e demais itens objeto do presente edital, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente desistir ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

11.7.1.1. Os itens licitados serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses: quando entregues fora do prazo ou em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do Anexo I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 059/2009 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações em qualquer modalidade e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou que apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que comportar-se de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(Artigo 30 do Decreto nº 059/2009)**

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, a seguir:

Exercício: 2009

198

08- Secretaria de Viação e Obras Públicas

001- Secretaria de Viação e Obras Públicas

26 - Transporte

782- Transporte Rodoviário

0005- Manutenção da Administração Pública

2030– Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **14.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **14.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **14.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **14.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a **LC 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 29, 30 e 31 do Decreto nº. 059/2009; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

15.1. É facultada **ao (a) Pregoeiro (a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde e sua Secretaria não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado nos locais de costume.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, **ao (a) Pregoeiro (a)**, através de protocolo, na sala de licitações da **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal N° 059, de 06 de março de 2009.

15.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional; (facultado à apresentação);
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ...
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento; e,
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato

Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2009.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial/Resp. Edital

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

ANEXO I DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

OBJETO: Aquisição de peças de manutenção de veículos com entrega parcelada para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Nova Monte Verde.

Seq.	Código	Descrição	Und	Qtde
1	17626	ABRACADEIRA 1/2	UND	40
2	17627	ABRACADEIRA 5/8	UND	20
3	12253	ABRACADEIRA ESCAPE MB PEQUENA 2 1/2	UND	12
4	16883	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA COM BUCHA MB	UND	14
5	17520	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
6	17521	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
7	15625	ANEL FIXO SINCRONIZADO 1a P/ CAMBIO G3/60	UND	2
8	15626	ANEL FIXO SINCRONIZADO 2a E 3a P/ CAMBIO G3/60	UND	2
9	15627	ANEL FIXO SINCRONIZADO 5a P/ CAMBIO G3/60	UND	2
10	15638	ARRUELA DA PORCA PILOTO P/ CAMBIO G3/60	UND	1
11	16351	ARRUELA DO PINO DIANTEIRO MB	UND	60
12	16187	BARRA DE DIRECAO FIXA 70 CM MB 1113-1513-1314	UND	2
13	17581	BIELA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR 352 A	UND	1
14	17580	BIELA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR 355	UND	1
15	16258	BOMBA ALIMENTADORA MANUAL MB 1113/1513/1314	UND	4
16	17534	BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA MB 1113/2013 FREIO A AR	UND	4
17	17533	BORRACHA DO CUICAO TRASEIRO MB 1113/2013 FREIO A AR	UND	4
18	16350	BUCHA DO PINO DO JUMELO DIANTEIRO MB	UND	30
19	15619	BUCHA ESTRIADA C/ RESSALTO DA 2a 49,7 MM P/ CAMBIO	UND	2
20	15621	BUCHA ESTRIADA C/ RESSALTO DA 3a 41,9 MM P/CAMBIO	UND	2
21	15620	BUCHA ESTRIADA C/ RESSALTO DA RE 28,4 MM P/ CAMBIO	UND	2
22	17565	CABECOTE DO COMPRESSOR DE AR 355	UND	1
23	16152	CABO DO VELOCIMETRO G3/60	UND	4
24	17489	CAIXA SATELITE COMPLETA 1113	UND	1
25	16164	CAIXA SATELITE COMPLETA 1513-1314	UND	1
26	17578	CAMISA DO COMPRESSOR DE AR MB 77 MM	UND	1
27	16159	CAMISA DO COMPRESSOR DE AR MB 94 MM	UND	1
28	17495	CAMPANA DIANTEIRA FREIO A AR FORD CARGO 1418 ANO	UND	2
29	17548	CAMPANA DIANTEIRA MB 1113 FREIO A AR	UND	2
30	15700	CAMPANA MB 1313 A 2219 F. AR DIANT	UND	2
31	11279	CAMPANA MB 1313 A 2219 FREIO AR TRAZEIRA	UND	2
32	17496	CAMPANA TRASEIRA FREIO A AR FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
33	17549	CAMPANA TRASEIRA MB 1113 FREIO A AR	UND	2
34	16266	CANO DO 1o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2
35	16265	CANO DO 2o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2
36	16264	CANO DO 3o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2
37	16263	CANO DO 4o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2
38	16262	CANO DO 5o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2
39	16261	CANO DO 6o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2
40	16191	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MB 1113-1314-1513 F A AR	UND	2
41	16192	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MB 1113-1314-1513 F A AR	UND	6
42	17508	CILINDRO DO PEDAL DA EMBREAGEM CARGO 1418 ANO 1989	UND	1
43	16158	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM CAMBIO G3/60	UND	1
44	17510	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM FORD CARGO 1418 ANO	UND	1
45	11103	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL MB	UND	12
46	16163	CONJUNTO DE COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL 1513-	UND	3

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

47	15631	CONJUNTO SINCRONIZADO 1a E RE C/ ANEL DE BRONZE P/	UND	2
48	15632	CONJUNTO SINCRONIZADO 2a E 3a C/ ANEL DE BRONZE P/	UND	2
49	15633	CONJUNTO SINCRONIZADO 4a E 5a C/ ANEL DE BRONZE P/	UND	2
50	15610	CONTRA EIXO 11 DENTES P/ CAMBIO G3/60	UND	2
51	16260	COPO DO PRE-FILTRO MB 1113/1513/1314	UND	3
52	17526	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA MB 1113/2013	UND	5
53	17524	CORREIA DO ALTERNADOR MB 1113/2013	UND	3
54	6065	CRUZETA CARDA MB 1113 1313 1513	UND	8
55	17492	CRUZETA DA CAIXA SATELITE 1113	UND	1
56	16167	CRUZETA DA CAIXA SATELITE 1513-1314	UND	1
57	16255	CRUZETA DA DIRECAO MB 1113/1513/1314	UND	6
58	17511	CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO 1418 ANO 1989 FREIO A	UND	4
59	17545	CUBO TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	2
60	16175	CUBO TRASEIRO MB 1113-1513-1314 FREIO A AR	UND	2
61	16184	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MB 1113-1513-1314- FREIO A AR	UND	2
62	17499	CUICA DE FREIO TRASEIRA FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	1
63	16183	CUICA DE FREIO TRASEIRO MB 1113-1513-1314- FREIO A AR	UND	4
64	15454	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/60	UND	2
65	15455	EIXO PILOTO 17 DENTES CAMBIO G3/60	UND	2
66	16186	EMBUCHAMENTO EIXO S FREIO A AR DIANTEIRO MB 1113-	UND	6
67	16185	EMBUCHAMENTO EIXO S FREIO A AR TRASEIRO MB 1113-	UND	6
68	16190	EMBUCHAMENTO MANGA-EIXO 0,20 MB 1113-1513-1314 FREIO	UND	1
69	16189	EMBUCHAMENTO MANGA-EIXO 0,30 MB 1113-1513-1314 FREIO	UND	1
70	16188	EMBUCHAMENTO MANGA-EIXO 0,40 MB 1113-1513-1314 FREIO	UND	1
71	15613	ENGRENAGEM 1a LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2
72	15615	ENGRENAGEM 2a E 3a FIXA P/ CAMBIO G3/60	UND	2
73	15614	ENGRENAGEM 2a LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2
74	15616	ENGRENAGEM 3a LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2
75	15618	ENGRENAGEM 4a FIXA P/ CAMBIO G3/60	UND	2
76	15617	ENGRENAGEM 4a LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2
77	4720	ENGRENAGEM 5A FIXA MB 1113 A 2013 36 DENTES	UND	2
78	15611	ENGRENAGEM DA RE LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2
79	15612	ENGRENAGEM DA RE P/ CAMBIO G3/60	UND	2
80	11371	FLANGE CAMBIO COMPATIVEL MB 1113 A 2213 TODOS	UND	5
81	11750	FLANGE PINHAO DIFERENCIAL MB 1113-1513-1314 F A AR	UND	3
82	17529	FLEXIVEL DA BOMBA HIDRAULICA MB 1113/2013	UND	3
83	17507	FLEXIVEL DO FREIO DE RODA DIANTEIRA CARGO 1418 ANO	UND	1
84	17536	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO MB 1113/2013 FREIO A OLEO	UND	2
85	17535	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO MB 1113/2013 FREIO A OLEO	UND	2
86	16155	GARFO DA EMBREAGEM HIDRAULICA CAMBIO G3/60	UND	1
87	16154	GARFO DA EMBREAGEM MECANICA CAMBIO G3/60	UND	2
88	16237	GRAMPO DE MOLA DIANT 20CMX18MM	UND	30
89	16236	GRAMPO DE MOLA TRAS 40CMX20MM	UND	30
90	16347	GRAXEIRA 90o DOS PINOS MB	UND	60
91	17528	HELICE VENTONHA MB 1113/2013	UND	2
92	16170	JOGO DE ARRUELA BI- PARTIDA 0,10 DIFERENCIAL 1513-1314	UND	1
93	16171	JOGO DE ARRUELA BI- PARTIDA 0,2 DIFERENCIAL 1513-1314	UND	1
94	17490	JOGO DE ARRUELA DA CAIXA SATELITE 1113	UND	1
95	16166	JOGO DE ARRUELA DA CAIXA SATELITE 1513-1314	UND	1
96	15643	JOGO DE ARRUELA E TRAVA P/ CAMBIO G3/60	UND	2
97	16172	JOGO DE CALCO AJUSTE DO PINHAO DIFERENCIAL 1513-	UND	2
98	16151	JOGO DE COROA E PINHAO DO VELOCIMETRO G3/60	UND	4
99	17498	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRA- STD FORD CARGO	UND	1
100	17551	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRO MB 113 FREIO A OLEO	UND	2
101	17550	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRO MB 1513 FREIO A AR	UND	2
102	17497	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRA- STD FORD CARGO 1418	UND	1
103	17553	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	3
104	17552	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO MB 1513 FREIO A AR	UND	3

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

105	15634	JOGO DE JUNTA CAMBIO G3/60	UND	4
106	5094	JOGO DE JUNTA MOTOR MB	UND	1
107	17491	JOGO DE PLANETARIA COMPLETA 1113	UND	1
108	16165	JOGO DE PLANETARIA COMPLETA 1513-1314	UND	1
109	17488	JOGO DE REPARO TAMPA CAMBIO G3/60	UND	2
110	17500	JOGO EMBUCHAMENTO S TRASEIRO FORD CARGO 1418 ANO	UND	1
111	16174	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL 1513-1314	UND	3
112	17544	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL MB 1113	UND	3
113	16195	JUNTA DO CUBO TRAS. MB 1113-1314-1513 F A AR (TAMPA)	UND	14
114	16280	KIT DE EMBREAGEM CHAPEU CHINES MOTOR 352	UND	3
115	17577	KIT DE EMBREAGEM CHAPEU CHINES MOTOR 355	UND	1
116	17493	KIT EMBREAGEM FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	1
117	15622	LUVA DESLIZANTE SINCRONIZADA 1a E RE P/ CAMBIO G3/60	UND	2
118	15623	LUVA DESLIZANTE SINCRONIZADA 2a E 3a P/ CAMBIO G3/60	UND	2
119	15624	LUVA DESLIZANTE SINCRONIZADA 4a E 5a P/ CAMBIO G3/60	UND	2
120	17625	MANGUEIRA COMBUSTIVEL 10mm	UND	20
121	17624	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR 80X97	UND	5
122	17523	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MB 1113/2013	UND	2
123	17525	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MB 1113/2013	UND	2
124	15628	MIOLO SINCRONIZADOR 1a E RE P/ CAMBIO G3/60	UND	2
125	15629	MIOLO SINCRONIZADOR 2a E 3a P/ CAMBIO G3/60	UND	2
126	15630	MIOLO SINCRONIZADOR 4a E 5a P/ CAMBIO G3/60	UND	2
127	16224	MOLA 10a TRAS MB 1113	UND	2
128	16226	MOLA 2a DIANT MB 1113	UND	6
129	16216	MOLA 2a TRAS MB 1113	UND	6
130	16227	MOLA 3a DIANT MB 1113	UND	6
131	16217	MOLA 3a TRAS MB 1113	UND	6
132	16229	MOLA 4a DIANT MB 1113	UND	6
133	16218	MOLA 4a TRAS MB 1113	UND	6
134	16232	MOLA 5a DIANT MB 1113	UND	4
135	16219	MOLA 5a TRAS MB 1113	UND	4
136	17584	MOLA 6a DIANT. MB 1113	UND	4
137	16220	MOLA 6a TRAS MB 1113	UND	4
138	16233	MOLA 7a DIANT MB 1113	UND	4
139	16221	MOLA 7a TRAS MB 1113	UND	4
140	16235	MOLA 8a DIANT MB 1113	UND	4
141	16222	MOLA 8a TRAS MB 1113	UND	2
142	17585	MOLA 9a DIANT MB 1113	UND	4
143	16223	MOLA 9a TRAS MB 1113	UND	2
144	17516	MOLA MESTRE DIANT 180X10 FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
145	17583	MOLA MESTRE DIANT 190X7 MB	UND	6
146	17517	MOLA MESTRE TRAS 133.8 X 7.5 FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
147	17582	MOLA MESTRE TRAS. C/ ENCAIXE 200X10 MB	UND	6
148	15453	MURINGA CAMBIO G3/60	UND	3
149	16156	PARAFUSO 10 MM DO CARDA G3/60	UND	40
150	16327	PARAFUSO 10X25 ROSCA GROSSA	UND	300
151	16328	PARAFUSO 10X40 ROSCA GROSSA	UND	200
152	16329	PARAFUSO 10X50 ROSCA GROSSA	UND	100
153	16331	PARAFUSO 12X35 ROSCA GROSSA	UND	200
154	17594	PARAFUSO 12X50 ROSCA GROSSA	UND	100
155	16338	PARAFUSO 14X40 ROSCA GROSSA	UND	200
156	16340	PARAFUSO 6X25 ROSCA GROSSA	UND	300
157	16341	PARAFUSO 6X40 ROSCA GROSSA	UND	200
158	16334	PARAFUSO 8X25 ROSCA GROSSA	UND	100
159	16335	PARAFUSO 8X40 ROSCA GROSSA	UND	200
160	16336	PARAFUSO 8X50 ROSCA GROSSA	UND	200
161	17538	PARAFUSO DA CAIXA SATELITE MB 14 mm	UND	16
162	17537	PARAFUSO DA CAIXA SATELITE MB 16 mm	UND	16

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

163	17513	PARAFUSO DA CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO 1418	UND	12
164	17568	PARAFUSO RODA DIANT. C/ PORCA E ARRUELA MB 352	UND	15
165	17567	PARAFUSO RODA DIANT.C/ PORCA E ARRUELA MB 355	UND	15
166	17569	PARAFUSO RODA TRAS. C/ PORCA E ARRUELA MB 352	UND	15
167	17566	PARAFUSO RODA TRAS. C/ PORCA E ARRUELA MB 355	UND	15
168	17576	PARAFUSO TRAVA PINOS DO MOLEJO DIANTEIRO MB	UND	60
169	17541	PASTILHA DE BRONZE DO ENCOSTO DA COROA	UND	2
170	16352	PINO DO JUMELO DIANTEIRO MB	UND	20
171	16161	PISTAO C/ ANEIS DO COMPRESSOR DE AR 77 MM MB	UND	1
172	16160	PISTAO C/ ANEIS DO COMPRESSOR DE AR 94 MM MB	UND	1
173	17579	PISTAO C/ ANEIS MOTOR 355	UND	1
174	17561	PISTAO DO RETENTOR TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	4
175	16193	PISTAO DO RETENTOR TRASEIRO MB 1113-1513-1314 F A AR	UND	4
176	17527	POLIA DO MOTOR MB 1113/2013	UND	2
177	17547	PONTA DO EIXO TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	2
178	17546	PONTA DO EIXO TRASEIRO MB 1513 FREIO A AR	UND	2
179	16330	PORCA 10 MM ROSCA GROSSA	UND	100
180	17595	PORCA 12 X 1,25MM	UND	50
181	17596	PORCA 12 X 1,50 MM	UND	50
182	17597	PORCA 12 X 1,75MM	UND	50
183	17602	PORCA 14 X 1,25 MM	UND	50
184	17604	PORCA 14 X 1,50 MM	UND	50
185	17603	PORCA 14 X 1,75 MM	UND	50
186	17605	PORCA 6 X 1,25 MM	UND	50
187	17607	PORCA 6 X 1,50 MM	UND	50
188	17606	PORCA 6 X 1,75 MM	UND	50
189	17601	PORCA 8 X 1,50 MM	UND	50
190	17598	PORCA 8 X 1,75MM	UND	50
191	5821	PORCA 8X1 25MM	UND	50
192	15640	PORCA DA FLANGE DO CAMBIO G3/60	UND	4
193	17562	PORCA DE ACO CUBO TRASEIRO MB 1113- FREIO A OLEO	UND	8
194	16194	PORCA DE ACO CUBO TRASEIRO MB 1113-1513-1314 F A AR	UND	8
195	17504	PORCA DE ACO DO CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 1418	UND	2
196	17503	PORCA DE ACO DO CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1418 ANO	UND	4
197	15637	PORCA DO PILOTO P/ CAMBIO G3/60	UND	2
198	16173	PORCA DO PINHAO DO DIFERENCIAL 1513-1314	UND	3
199	17587	PORCA DOS GRAMPOS DIANT20 CM X 18 MM	UND	60
200	17586	PORCA DOS GRAMPOS TRAS. 40CMX 20MM	UND	60
201	17530	RADIADOR CAMINHAO MB	UND	1
202	17494	RELOGIO DE VELOCIMETRO P/ FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	1
203	16259	REPARO BOMBA ALIMENTADORA MB 1113/1513/1314	UND	5
204	7307	REPARO BOMBA D AGUA MOTOR 352	UND	2
205	11748	REPARO CABECOTE COMPR AR MB 77MM	UND	1
206	11861	REPARO CABECOTE COMPRESSOR DE AR MB 94MM	UND	1
207	17522	REPARO DA BOMBA D'AGUA MOTOR 355	UND	2
208	16157	REPARO DO GARFO DA EMBREAGEM CAMBIO G3/60	UND	4
209	17502	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
210	17501	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
211	15645	RETENTOR DA FLANGE- CAMBIO G3/60	UND	4
212	15646	RETENTOR DA MURINGA- CAMBIO G3/60	UND	4
213	17560	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	6
214	17559	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB 1513/1314 FREIO A AR	UND	6
215	5707	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL MB 1113-1513-1314 F A AR	UND	6
216	17543	ROLAMENTO DA COROA DO DIFERENCIAL MB 1113	UND	1
217	17542	ROLAMENTO DA COROA DO DIFERENCIAL MB 1513	UND	1
218	15642	ROLAMENTO DA EMBREAGEM C/ MIOLO P/ CAMBIO G3/60	UND	3
219	15641	ROLAMENTO DA PONTA PILOTO X VOLANTE P/ CAMBIO G3/60	UND	5
220	15639	ROLAMENTO DE GATOLA PILOTO P/ CAMBIO G3/60	UND	2

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

221	17540	ROLAMENTO DO BERCO DIFERENCIAL MB 1113/1513	UND	2
222	17554	ROLAMENTO DO CARDAN MB 1113 FREIO A OLEO	UND	3
223	16179	ROLAMENTO DO CARDAN MB 1113-1513-1314 FREIO A AR	UND	3
224	15635	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO CAMBIO G3/60	UND	4
225	15644	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO P/ CAMBIO G3/60	UND	2
226	17539	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL MB 1113/1513	UND	2
227	17558	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO MB 1113 FREIO A	UND	3
228	17557	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO MB 1513/1314	UND	3
229	17556	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO MB 11113 FREIO	UND	3
230	17555	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO MB 1513/1314	UND	3
231	15636	ROLAMENTOS DO PILOTO P/ CAMBIO G3/60	UND	4
232	16296	SILENCIOSO 3 pol	UND	1
233	17590	SILENCIOSO COM TAMPA DUPLA 2.1/2	UND	4
234	14064	SUPORTE CARDAN COMPLETO MB 1113 A 2213 40MM REI	UND	3
235	16353	SUPORTE DAS ALGEMAS DIANTEIRO MB	UND	6
236	17519	SUPORTE DAS MOLAS DIANT FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
237	17518	SUPORTE DO JUMELO DIANT FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
238	17512	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN FORD CARGO 1418 ANO	UND	2
239	12061	SUPORTE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	4
240	6074	SUPORTE MOLA MB DIANT	UND	6
241	16257	TAMPA DO RADIADOR MB 1113/1513/1314	UND	4
242	16286	TANQUE DE COMBUSTIVEL DE PLASTICO 280 LITROS LD	UND	3
243	17514	TERMINAL DE DIRECAO DIREITA FORD CARGO 1418 ANO	UND	2
244	18899	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDA FORD CARGO 1418 ANO	UND	2
245	15707	TERMINAL DE DIRECAO MB 1113 A 2219 TODOS- LADO	UND	15
246	15705	TERMINAL DE DIRECAO MB 1113 A 2219 TODOS- LADO	UND	15
247	17506	TRAVA ARANHA CUBO TRAS. FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2
248	17564	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	15
249	17563	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO MB 1513/1314 FREIO A AR	UND	15
250	17588	TUBO DIANTEIRO 2. 1/2 pol	UND	2
251	17589	TUBO DIANTEIRO 3 pol	UND	1
252	16292	TUBO INTERMEDIARIO LONGO (2.1/ 2 pol)	UND	4
253	17591	TUBO INTERMEDIARIO LONGO 3 pol	UND	1
254	17592	TUBO TRASEIRO GALVANIZADO 3 pol	UND	1
255	16294	TUBO TRASEIRO LONGO ESCAPAMENTO	UND	4
256	17618	VALVULA BOMBA OLEO MB 314/352	UND	1
257	17628	VALVULA DE RETORNO DA BOMBA INJETORA MB	UND	2
258	17531	VALVULA DISTRIBUIDORA 4 VIAS MB FREIO A AR	UND	2
259	17505	VALVULA DO PEDAL DO FREIO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	1
260	17532	VALVULA DO PEDAL DO FREIO MB 1113/2013 FREIO A AR	UND	4

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão nº. 003/2009.

Licitante: _____ C.G.C _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

Banco: _____

Seq.	Código	Descrição	Und	Qtde	V. Unt	V.Total	Marca
1	17626	ABRACADEIRA 1/2	UND	40			
2	17627	ABRACADEIRA 5/8	UND	20			
3	12253	ABRACADEIRA ESCAPE MB PEQUENA 2 1/2	UND	12			
4	16883	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA COM BUCHA MB	UND	14			
5	17520	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
6	17521	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
7	15625	ANEL FIXO SINCRONIZADO 1a P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
8	15626	ANEL FIXO SINCRONIZADO 2a E 3a P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
9	15627	ANEL FIXO SINCRONIZADO 5a P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
10	15638	ARRUELA DA PORCA PILOTO P/ CAMBIO G3/60	UND	1			
11	16351	ARRUELA DO PINO DIANTEIRO MB	UND	60			
12	16187	BARRA DE DIRECAO FIXA 70 CM MB 1113-1513-1314	UND	2			
13	17581	BIELA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR 352 A	UND	1			
14	17580	BIELA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR 355	UND	1			
15	16258	BOMBA ALIMENTADORA MANUAL MB 1113/1513/1314	UND	4			
16	17534	BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA MB 1113/2013 FREIO A AR	UND	4			
17	17533	BORRACHA DO CUICAO TRASEIRO MB 1113/2013 FREIO A AR	UND	4			
18	16350	BUCHA DO PINO DO JUMELO DIANTEIRO MB	UND	30			
19	15619	BUCHA ESTRIADA C/ RESSALTO DA 2a 49,7 MM P/ CAMBIO	UND	2			
20	15621	BUCHA ESTRIADA C/ RESSALTO DA 3a 41,9 MM P/CAMBIO	UND	2			
21	15620	BUCHA ESTRIADA C/ RESSALTO DA RE 28,4 MM P/ CAMBIO	UND	2			
22	17565	CABECOTE DO COMPRESSOR DE AR 355	UND	1			
23	16152	CABO DO VELOCIMETRO G3/60	UND	4			
24	17489	CAIXA SATELITE COMPLETA 1113	UND	1			
25	16164	CAIXA SATELITE COMPLETA 1513-1314	UND	1			
26	17578	CAMISA DO COMPRESSOR DE AR MB 77 MM	UND	1			
27	16159	CAMISA DO COMPRESSOR DE AR MB 94 MM	UND	1			
28	17495	CAMPANA DIANTEIRA FREIO A AR FORD CARGO 1418 ANO	UND	2			
29	17548	CAMPANA DIANTEIRA MB 1113 FREIO A AR	UND	2			
30	15700	CAMPANA MB 1313 A 2219 F. AR DIANT	UND	2			
31	11279	CAMPANA MB 1313 A 2219 FREIO AR TRAZEIRA	UND	2			
32	17496	CAMPANA TRASEIRA FREIO A AR FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
33	17549	CAMPANA TRASEIRA MB 1113 FREIO A AR	UND	2			
34	16266	CANO DO 1o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2			
35	16265	CANO DO 2o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2			
36	16264	CANO DO 3o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2			
37	16263	CANO DO 4o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2			
38	16262	CANO DO 5o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

39	16261	CANO DO 6o BICO MB 1113/1513/1314	UND	2			
40	16191	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MB 1113-1314-1513 F A AR	UND	2			
41	16192	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MB 1113-1314-1513 F A AR	UND	6			
42	17508	CILINDRO DO PEDAL DA EMBREAGEM CARGO 1418 ANO 1989	UND	1			
43	16158	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM CAMBIO G3/60	UND	1			
44	17510	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM FORD CARGO 1418 ANO	UND	1			
45	11103	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL MB	UND	12			
46	16163	CONJUNTO DE COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL 1513-	UND	3			
47	15631	CONJUNTO SINCRONIZADO 1a E RE C/ ANEL DE BRONZE P/	UND	2			
48	15632	CONJUNTO SINCRONIZADO 2a E 3a C/ ANEL DE BRONZE P/	UND	2			
49	15633	CONJUNTO SINCRONIZADO 4a E 5a C/ ANEL DE BRONZE P/	UND	2			
50	15610	CONTRA EIXO 11 DENTES P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
51	16260	COPO DO PRE-FILTRO MB 1113/1513/1314	UND	3			
52	17526	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA MB 1113/2013	UND	5			
53	17524	CORREIA DO ALTERNADOR MB 1113/2013	UND	3			
54	6065	CRUZETA CARDA MB 1113 1313 1513	UND	8			
55	17492	CRUZETA DA CAIXA SATELITE 1113	UND	1			
56	16167	CRUZETA DA CAIXA SATELITE 1513-1314	UND	1			
57	16255	CRUZETA DA DIRECAO MB 1113/1513/1314	UND	6			
58	17511	CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO 1418 ANO 1989 FREIO A	UND	4			
59	17545	CUBO TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	2			
60	16175	CUBO TRASEIRO MB 1113-1513-1314 FREIO A AR	UND	2			
61	16184	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MB 1113-1513-1314- FREIO A AR	UND	2			
62	17499	CUICA DE FREIO TRASEIRA FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	1			
63	16183	CUICA DE FREIO TRASEIRO MB 1113-1513-1314- FREIO A AR	UND	4			
64	15454	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/60	UND	2			
65	15455	EIXO PILOTO 17 DENTES CAMBIO G3/60	UND	2			
66	16186	EMBUCHAMENTO EIXO S FREIO A AR DIANTEIRO MB 1113-	UND	6			
67	16185	EMBUCHAMENTO EIXO S FREIO A AR TRASEIRO MB 1113-	UND	6			
68	16190	EMBUCHAMENTO MANGA-EIXO 0,20 MB 1113-1513-1314 FREIO	UND	1			
69	16189	EMBUCHAMENTO MANGA-EIXO 0,30 MB 1113-1513-1314 FREIO	UND	1			
70	16188	EMBUCHAMENTO MANGA-EIXO 0,40 MB 1113-1513-1314 FREIO	UND	1			
71	15613	ENGRENAGEM 1a LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
72	15615	ENGRENAGEM 2a E 3a FIXA P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
73	15614	ENGRENAGEM 2a LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
74	15616	ENGRENAGEM 3a LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
75	15618	ENGRENAGEM 4a FIXA P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
76	15617	ENGRENAGEM 4a LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
77	4720	ENGRENAGEM 5A FIXA MB 1113 A 2013 36 DENTES	UND	2			
78	15611	ENGRENAGEM DA RE LIVRE P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
79	15612	ENGRENAGEM DA RE P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
80	11371	FLANGE CAMBIO COMPATIVEL MB 1113 A 2213 TODOS	UND	5			
81	11750	FLANGE PINHAO DIFERENCIAL MB 1113-1513-1314 F A AR	UND	3			
82	17529	FLEXIVEL DA BOMBA HIDRAULICA MB 1113/2013	UND	3			
83	17507	FLEXIVEL DO FREIO DE RODA DIANTEIRA CARGO 1418 ANO	UND	1			
84	17536	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO MB 1113/2013 FREIO A OLEO	UND	2			
85	17535	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO MB 1113/2013 FREIO A OLEO	UND	2			
86	16155	GARFO DA EMBREAGEM HIDRAULICA CAMBIO G3/60	UND	1			
87	16154	GARFO DA EMBREAGEM MECANICA CAMBIO G3/60	UND	2			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

88	16237	GRAMPO DE MOLA DIANT 20CMX18MM	UND	30			
89	16236	GRAMPO DE MOLA TRAS 40CMX20MM	UND	30			
90	16347	GRAXEIRA 90o DOS PINOS MB	UND	60			
91	17528	HELICE VENTONHA MB 1113/2013	UND	2			
92	16170	JOGO DE ARRUELA BI- PARTIDA 0,10 DIFERENCIAL 1513-1314	UND	1			
93	16171	JOGO DE ARRUELA BI- PARTIDA 0,2 DIFERENCIAL 1513-1314	UND	1			
94	17490	JOGO DE ARRUELA DA CAIXA SATELITE 1113	UND	1			
95	16166	JOGO DE ARRUELA DA CAIXA SATELITE 1513-1314	UND	1			
96	15643	JOGO DE ARRUELA E TRAVA P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
97	16172	JOGO DE CALCO AJUSTE DO PINHAO DIFERENCIAL 1513-	UND	2			
98	16151	JOGO DE COROA E PINHAO DO VELOCIMETRO G3/60	UND	4			
99	17498	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRO- STD FORD CARGO	UND	1			
100	17551	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRO MB 113 FREIO A OLEO	UND	2			
101	17550	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRO MB 1513 FREIO A AR	UND	2			
102	17497	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRA- STD FORD CARGO 1418	UND	1			
103	17553	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAZEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	3			
104	17552	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAZEIRO MB 1513 FREIO A AR	UND	3			
105	15634	JOGO DE JUNTA CAMBIO G3/60	UND	4			
106	5094	JOGO DE JUNTA MOTOR MB	UND	1			
107	17491	JOGO DE PLANETARIA COMPLETA 1113	UND	1			
108	16165	JOGO DE PLANETARIA COMPLETA 1513-1314	UND	1			
109	17488	JOGO DE REPARO TAMPA CAMBIO G3/60	UND	2			
110	17500	JOGO EMBUCHAMENTO S TRASEIRO FORD CARGO 1418 ANO	UND	1			
111	16174	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL 1513-1314	UND	3			
112	17544	JUNTA DA TAMPA DIFERENCIAL MB 1113	UND	3			
113	16195	JUNTA DO CUBO TRAS. MB 1113-1314-1513 F A AR (TAMPA)	UND	14			
114	16280	KIT DE EMBREAGEM CHAPEU CHINES MOTOR 352	UND	3			
115	17577	KIT DE EMBREAGEM CHAPEU CHINES MOTOR 355	UND	1			
116	17493	KIT EMBREAGEM FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	1			
117	15622	LUVA DESLIZANTE SINCRONIZADA 1a E RE P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
118	15623	LUVA DESLIZANTE SINCRONIZADA 2a E 3a P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
119	15624	LUVA DESLIZANTE SINCRONIZADA 4a E 5a P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
120	17625	MANGUEIRA COMBUSTIVEL 10mm	UND	20			
121	17624	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR 80X97	UND	5			
122	17523	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MB 1113/2013	UND	2			
123	17525	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MB 1113/2013	UND	2			
124	15628	MIOLO SINCRONIZADOR 1a E RE P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
125	15629	MIOLO SINCRONIZADOR 2a E 3a P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
126	15630	MIOLO SINCRONIZADOR 4a E 5a P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
127	16224	MOLA 10a TRAS MB 1113	UND	2			
128	16226	MOLA 2a DIANT MB 1113	UND	6			
129	16216	MOLA 2a TRAS MB 1113	UND	6			
130	16227	MOLA 3a DIANT MB 1113	UND	6			
131	16217	MOLA 3a TRAS MB 1113	UND	6			
132	16229	MOLA 4a DIANT MB 1113	UND	6			
133	16218	MOLA 4a TRAS MB 1113	UND	6			
134	16232	MOLA 5a DIANT MB 1113	UND	4			
135	16219	MOLA 5a TRAS MB 1113	UND	4			
136	17584	MOLA 6a DIANT. MB 1113	UND	4			
137	16220	MOLA 6a TRAS MB 1113	UND	4			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

138	16233	MOLA 7a DIANT MB 1113	UND	4			
139	16221	MOLA 7a TRAS MB 1113	UND	4			
140	16235	MOLA 8a DIANT MB 1113	UND	4			
141	16222	MOLA 8a TRAS MB 1113	UND	2			
142	17585	MOLA 9a DIANT MB 1113	UND	4			
143	16223	MOLA 9a TRAS MB 1113	UND	2			
144	17516	MOLA MESTRE DIANT 180X10 FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
145	17583	MOLA MESTRE DIANT 190X7 MB	UND	6			
146	17517	MOLA MESTRE TRAS 133.8 X 7.5 FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
147	17582	MOLA MESTRE TRAS. C/ ENCAIXE 200X10 MB	UND	6			
148	15453	MURINGA CAMBIO G3/60	UND	3			
149	16156	PARAFUSO 10 MM DO CARDA G3/60	UND	40			
150	16327	PARAFUSO 10X25 ROSCA GROSSA	UND	300			
151	16328	PARAFUSO 10X40 ROSCA GROSSA	UND	200			
152	16329	PARAFUSO 10X50 ROSCA GROSSA	UND	100			
153	16331	PARAFUSO 12X35 ROSCA GROSSA	UND	200			
154	17594	PARAFUSO 12X50 ROSCA GROSSA	UND	100			
155	16338	PARAFUSO 14X40 ROSCA GROSSA	UND	200			
156	16340	PARAFUSO 6X25 ROSCA GROSSA	UND	300			
157	16341	PARAFUSO 6X40 ROSCA GROSSA	UND	200			
158	16334	PARAFUSO 8X25 ROSCA GROSSA	UND	100			
159	16335	PARAFUSO 8X40 ROSCA GROSSA	UND	200			
160	16336	PARAFUSO 8X50 ROSCA GROSSA	UND	200			
161	17538	PARAFUSO DA CAIXA SATELITE MB 14 mm	UND	16			
162	17537	PARAFUSO DA CAIXA SATELITE MB 16 mm	UND	16			
163	17513	PARAFUSO DA CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO 1418	UND	12			
164	17568	PARAFUSO RODA DIANT. C/ PORCA E ARRUELA MB 352	UND	15			
165	17567	PARAFUSO RODA DIANT.C/ PORCA E ARRUELA MB 355	UND	15			
166	17569	PARAFUSO RODA TRAS. C/ PORCA E ARRUELA MB 352	UND	15			
167	17566	PARAFUSO RODA TRAS. C/ PORCA E ARRUELA MB 355	UND	15			
168	17576	PARAFUSO TRAVA PINOS DO MOLEJO DIANTEIRO MB	UND	60			
169	17541	PASTILHA DE BRONZE DO ENCOSTO DA COROA	UND	2			
170	16352	PINO DO JUMELO DIANTEIRO MB	UND	20			
171	16161	PISTAO C/ ANEIS DO COMPRESSOR DE AR 77 MM MB	UND	1			
172	16160	PISTAO C/ ANEIS DO COMPRESSOR DE AR 94 MM MB	UND	1			
173	17579	PISTAO C/ ANEIS MOTOR 355	UND	1			
174	17561	PISTAO DO RETENTOR TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	4			
175	16193	PISTAO DO RETENTOR TRASEIRO MB 1113-1513-1314 F A AR	UND	4			
176	17527	POLIA DO MOTOR MB 1113/2013	UND	2			
177	17547	PONTA DO EIXO TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	2			
178	17546	PONTA DO EIXO TRASEIRO MB 1513 FREIO A AR	UND	2			
179	16330	PORCA 10 MM ROSCA GROSSA	UND	100			
180	17595	PORCA 12 X 1,25MM	UND	50			
181	17596	PORCA 12 X 1,50 MM	UND	50			
182	17597	PORCA 12 X 1,75MM	UND	50			
183	17602	PORCA 14 X 1,25 MM	UND	50			
184	17604	PORCA 14 X 1,50 MM	UND	50			
185	17603	PORCA 14 X 1,75 MM	UND	50			
186	17605	PORCA 6 X 1,25 MM	UND	50			
187	17607	PORCA 6 X 1,50 MM	UND	50			
188	17606	PORCA 6 X 1,75 MM	UND	50			
189	17601	PORCA 8 X 1,50 MM	UND	50			
190	17598	PORCA 8 X 1,75MM	UND	50			
191	5821	PORCA 8X1 25MM	UND	50			
192	15640	PORCA DA FLANGE DO CAMBIO G3/60	UND	4			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

193	17562	PORCA DE ACO CUBO TRASEIRO MB 1113- FREIO A OLEO	UND	8			
194	16194	PORCA DE ACO CUBO TRASEIRO MB 1113-1513-1314 F A AR	UND	8			
195	17504	PORCA DE ACO DO CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 1418	UND	2			
196	17503	PORCA DE ACO DO CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1418 ANO	UND	4			
197	15637	PORCA DO PILOTO P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
198	16173	PORCA DO PINHAO DO DIFERENCIAL 1513-1314	UND	3			
199	17587	PORCA DOS GRAMPOS DIANT20 CM X 18 MM	UND	60			
200	17586	PORCA DOS GRAMPOS TRAS. 40CMX 20MM	UND	60			
201	17530	RADIADOR CAMINHAO MB	UND	1			
202	17494	RELOGIO DE VELOCIMETRO P/ FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	1			
203	16259	REPARO BOMBA ALIMENTADORA MB 1113/1513/1314	UND	5			
204	7307	REPARO BOMBA D AGUA MOTOR 352	UND	2			
205	11748	REPARO CABECOTE COMPR AR MB 77MM	UND	1			
206	11861	REPARO CABECOTE COMPRESSOR DE AR MB 94MM	UND	1			
207	17522	REPARO DA BOMBA D'AGUA MOTOR 355	UND	2			
208	16157	REPARO DO GARFO DA EMBREAGEM CAMBIO G3/60	UND	4			
209	17502	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
210	17501	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
211	15645	RETENTOR DA FLANGE- CAMBIO G3/60	UND	4			
212	15646	RETENTOR DA MURINGA- CAMBIO G3/60	UND	4			
213	17560	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	6			
214	17559	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB 1513/1314 FREIO A AR	UND	6			
215	5707	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL MB 1113-1513-1314 F A AR	UND	6			
216	17543	ROLAMENTO DA COROA DO DIFERENCIAL MB 1113	UND	1			
217	17542	ROLAMENTO DA COROA DO DIFERENCIAL MB 1513	UND	1			
218	15642	ROLAMENTO DA EMBREAGEM C/ MIOLO P/ CAMBIO G3/60	UND	3			
219	15641	ROLAMENTO DA PONTA PILOTO X VOLANTE P/ CAMBIO G3/60	UND	5			
220	15639	ROLAMENTO DE GATOLA PILOTO P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
221	17540	ROLAMENTO DO BERCO DIFERENCIAL MB 1113/1513	UND	2			
222	17554	ROLAMENTO DO CARDAN MB 1113 FREIO A OLEO	UND	3			
223	16179	ROLAMENTO DO CARDAN MB 1113-1513-1314 FREIO A AR	UND	3			
224	15635	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO CAMBIO G3/60	UND	4			
225	15644	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO P/ CAMBIO G3/60	UND	2			
226	17539	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL MB 1113/1513	UND	2			
227	17558	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO MB 1113 FREIO A	UND	3			
228	17557	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO MB 1513/1314	UND	3			
229	17556	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO MB 1113 FREIO	UND	3			
230	17555	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO MB 1513/1314	UND	3			
231	15636	ROLAMENTOS DO PILOTO P/ CAMBIO G3/60	UND	4			
232	16296	SILENCIOSO 3 pol	UND	1			
233	17590	SILENCIOSO COM TAMPA DUPLA 2.1/2	UND	4			
234	14064	SUPORTE CARDAN COMPLETO MB 1113 A 2213 40MM REI	UND	3			
235	16353	SUPORTE DAS ALGEMAS DIANTEIRO MB	UND	6			
236	17519	SUPORTE DAS MOLAS DIANT FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
237	17518	SUPORTE DO JUMELO DIANT FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
238	17512	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN FORD CARGO 1418 ANO	UND	2			
239	12061	SUPORTE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	4			
240	6074	SUPORTE MOLA MB DIANT	UND	6			
241	16257	TAMPA DO RADIADOR MB 1113/1513/1314	UND	4			
242	16286	TANQUE DE COMBUSTIVEL DE PLASTICO 280 LITROS LD	UND	3			
243	17514	TERMINAL DE DIRECAO DIREITA FORD CARGO 1418 ANO	UND	2			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

244	18899	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDA FORD CARGO 1418 ANO	UND	2			
245	15707	TERMINAL DE DIRECAO MB 1113 A 2219 TODOS- LADO	UND	15			
246	15705	TERMINAL DE DIRECAO MB 1113 A 2219 TODOS- LADO	UND	15			
247	17506	TRAVA ARANHA CUBO TRAS. FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	2			
248	17564	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO MB 1113 FREIO A OLEO	UND	15			
249	17563	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO MB 1513/1314 FREIO A AR	UND	15			
250	17588	TUBO DIANTEIRO 2. 1/2 pol	UND	2			
251	17589	TUBO DIANTEIRO 3 pol	UND	1			
252	16292	TUBO INTERMEDIARIO LONGO (2.1/ 2 pol)	UND	4			
253	17591	TUBO INTERMEDIARIO LONGO 3 pol	UND	1			
254	17592	TUBO TRASEIRO GALVANIZADO 3 pol	UND	1			
255	16294	TUBO TRASEIRO LONGO ESCAPAMENTO	UND	4			
256	17618	VALVULA BOMBA OLEO MB 314/352	UND	1			
257	17628	VALVULA DE RETORNO DA BOMBA INJETORA MB	UND	2			
258	17531	VALVULA DISTRIBUIDORA 4 VIAS MB FREIO A AR	UND	2			
259	17505	VALVULA DO PEDAL DO FREIO FORD CARGO 1418 ANO 1989	UND	1			
260	17532	VALVULA DO PEDAL DO FREIO MB 1113/2013 FREIO A AR	UND	4			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ **Dias.**

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

ASSINATURA LEGAL: _____

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

ANEXO III

_____ atesta
para os devidos fins que a Empresa

_____,
com sede na _____, forneceu/fornece os
produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e
termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura)

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO IV **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ Nº _____
_____, sediada _____
_____(endereço completo) _____,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº. DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N° 003/2009 DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

A

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão

Nº. 003/2009. Tipo Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO

A.....
..., inscrita no CNPJ nº., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº.
SSP/..... e do CPF nº.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº. _____ sediada na Rua _____, nº. _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 003/2009 DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
REF: EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2009
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, CNPJ
_____, localizada
_____, indica o(a) Sr.(a)
_____, portador da
cédula de identidade nº. _____,
Órgão expedidor _____ e CPF nº. _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 37.465.556/0001-63

ANEXO IX (MINUTA DE CONTRATO) CONTRATO N.º. ____/2009

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/n.º, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º. _____, e inscrição Estadual n.º. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei n.º. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de peças de manutenção de veículos com entrega parcelada para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Nova Monte Verde**, Conforme planilha de Quantificação Descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____(extenso), que serão pagos parceladamente, de acordo com a entrega dos itens licitados e apresentação da

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. n.º. 37.465.556/0001-63

Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no prazo máximo de 8 (oito) dias contados do recebimento da ordem de entrega em boas condições de uso, em suas embalagens originais, sem violação.

Parágrafo Primeiro – Se ocorrerem atrasos na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos determinantes do atraso, cabendo ao Município julgar a necessidade da prorrogação do prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto de termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

08- Secretaria de Viação e Obras Públicas
001- Secretaria de Viação e Obras Públicas
26 - Transporte
782- Transporte Rodoviário
0005- Manutenção da Administração Pública
2030– Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega dos itens adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ainda mais no que diz respeito às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – responsabilizar-se pela qualidade dos itens adquiridos pela CONTRATANTE.
- c) – substituir os itens que estiverem em desacordo com o pedido;
- d) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da ordem de entrega dos itens a serem adquiridos e ainda:

- a) – comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega das peças;
- b) – fiscalizar a entrega dos itens fornecidos pela CONTRATADA;
- c) – efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento das obrigações assumidas e ainda em caso de desrespeito aos preceitos legais do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Transcorridos 30 dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Prefeitura Municipal cancelar o pedido, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega das peças;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega das peças nos prazos estipulados;
- f)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega dos itens objeto do presente contrato;
- g)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A fiscalização do fornecimento das peças adquiridas estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, aos quais competem à aceitação ou não dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2009.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Parágrafo Segundo - Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado do Mato Grosso

C.N.P.J. nº. 37.465.556/0001-63

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, de de 2009.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: